



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 054/2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA VERDE, ALTERANDO SUA DESTINAÇÃO PARA ÁREA INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de uma área verde alterando-a para área institucional, conforme descrição a seguir:

I – Um terreno urbano composto de Área Verde, com área de 655,60m², sem benfeitorias, situado na Rua Bela Vista, distando ao leste 233,48 metros da esquina com a Avenida Salvador, em quarteirão indefinido, no município de Tupandi-RS, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com ângulo interno de 90°00'00", no ponto 1, segue para o ponto 2, sentido O-L, na extensão de 29,80 metros, confronta com ponto 3, sentido N-L, na extensão de 22,00 metros, confronta com propriedade do Município de Tupandi-RS; ao SUL, com ângulo interno de 90°00'00" no ponto 3, segue para o ponto 4, sentido L-O, na extensão de 29,80 metros, confronta com propriedade da Drogaria Capilé Ltda; a OESTE, com ângulo interno de 90°00'00", no ponto 4, segue para o ponto 1 de origem, sentido S-N, na extensão de 22,00 metros, confronta com o lote 12 da quadra B (Matrícula 30.350).

Art. 2º A alteração de destinação em questão, oportunamente, deverá ser levada a registro/averbação ao Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí/RS.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 27 de outubro de 2023.

B. J. Junges
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS

MENSAGEM Nº 054, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.



Exma. Senhora:
BRUNA SCHUH JUNGES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssima Senhora Presidente:

Na forma da legislação em vigor, encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 054/2023, que "Autoriza o Município a promover a desafetação de uma área verde, alterando sua destinação para área institucional, e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei visa desafetar uma área verde situada na Rua Bela Vista, uma vez que o local não possui um conjunto de vegetação nativa, e por esse motivo entendemos que alteração da destinação não será prejudicial. A área está situada próximo a residências e é própria para destinação de outras finalidades institucionais, tal como a construção de uma praça pública com ambiente de recreação ou edificações públicas, atingindo dessa maneira o interesse público local, melhorando o lazer e bem estar da comunidade.

Diante do exposto, salientamos que o Projeto de Lei *passou por análise da* empresa responsável pela elaboração dos laudos ambientais, estando o mesmo em anexo a este Projeto de Lei.

Atenciosamente,


BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte

Nº 39.655



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI
LIVRO Nº 2 - Registro Geral

fls. 1 matrícula

São Sebastião do Cai, 12 de dezembro de 2022

39.655

Matrícula

IMÓVEL: Um terreno urbano composto de **Área Verde**, com área de **655,60m²**, sem benfeitorias, situado na Rua Bela Vista, distando ao leste 233,48 metros da esquina com a Avenida Salvador, em quarteirão indefinido, no município de Tupandi-RS, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, com ângulo interno de 90°00'00", no ponto 1, segue para o ponto 2, sentido O-L, na extensão de 29,80 metros, confronta com a Rua Bela Vista; ao **LESTE**, com ângulo interno de 90°00'00", no ponto 2, segue para o ponto 3, sentido N-S, na extensão de 22,00 metros, confronta com propriedade do Município de Tupandi-RS; ao **SUL**, com ângulo interno de 90°00'00" no ponto 3, segue para o ponto 4, sentido L-O, na extensão de 29,80 metros, confronta com propriedade da Drogaria Capilé Ltda; a **OESTE**, com ângulo interno de 90°00'00", no ponto 4, segue para o ponto 1 de origem, sentido S-N, na extensão de 22,00 metros, confronta com o lote 12 da quadra B (Matrícula 30.350).

PROPRIETÁRIOS: **SÉRGIO LUIZ LOTTERMANN**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 450.928.850-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com **NELI TERESINHA LOTTERMANN**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 522.400.960-04, residentes e domiciliados na Avenida Salvador, nº 803, na cidade de Tupandi-RS.

PROCEDÊNCIA: Matrícula nº 11.028 do livro 2-RG do Registro de Imóveis da cidade de Feliz-RS, datada de 28 de junho de 2004.

PROTOCOLO: Nº 95.563, do Livro 1-J, de 25/11/2022.

Emolumentos: R\$ 44,70. Selo Digital: 0295.03.2100007.10364 = NIHIL. Processamento eletrônico de dados: 0295.03.2100007.10363 = NIHIL; 0295.01.2100001.52879 = NIHIL.
 O Oficial Substituto: _____ (Bel. Vinicius Fraga Rocha).

AV-1-39.655. Em 12 de dezembro de 2022 REGIME DE BENS

A requerimento da parte interessada, efetuado na escritura que será objeto do R-2, desta matrícula, com base nos elementos constantes na referida escritura, conforme dispõe o art. 448 da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Rio Grande do Sul, fica constando que **SÉRGIO LUIZ LOTTERMANN** e **NELI TERESINHA LOTTERMANN** se casaram sob o regime da **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme assento às folhas 231 do Livro B-4, sob o nº 1.420, em 03 de maio de

(continua no verso)

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior ~~~~~



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
LIVRO Nº 2 - Registro Geral

fls. 1v verso

1997, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bom Princípio-RS.

PROTOCOLO Nº 95.564, de 25/11/2022.

Emolumentos: R\$ 104,00. Selo Digital: 0295.04.2200003.01901 = NIHIL. Processamento eletrônico de dados: 0295.01.2100001.52981 = NIHIL.

O Oficial Substituto: _____ (Bel. Vinicius Fraga Rocha).

R-2-39.655 Em 12 de dezembro de 2022 **DOAÇÃO PURA E SIMPLES****DONATÁRIO** MUNICÍPIO DE TUPANDI, com sede na Avenida Salvador, nº 1919, bairro Centro, na cidade de Tupandi-RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.122.712/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal BRUNO JUNGES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 299.187.150-49, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Gegler, nº 286, Bairro Centro, na cidade de Tupandi-RS, autorizado pela Lei nº 1.863/22, datada de 11 de outubro de 2022 e alterada pela Lei nº 1.868/22 datada de 26 de outubro de 2022.**DOADORES**: SÉRGIO LUIZ LOTTERMANN, casado com NELI TERESINHA LOTTERMANN, já qualificados.**IMÓVEL**: O imóvel com área de **655,60m²**, sem benfeitorias, já descrito nesta matrícula.**VALOR**: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **AVALIAÇÃO**: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**ELEMENTOS OBRIGATORIOS**: Fica dispensada a estimativa fiscal pelo auditor de finanças públicas da Secretaria Estadual da Fazenda, conforme Instrução Normativa nº 45/98, bem como o reconhecimento da desoneração do imposto, conforme Art. 7º do Decreto nº 33.156 de 31/03/1989 e que a presente transação é isenta do imposto de transmissão, causa mortis e doação, nos termos do Art. 6º, inciso III do Decreto nº 33.156 de 31/03/1989 - Regimento do ITCD.**TÍTULO**: Escritura pública de doação pura e simples nº 4.901, lavrada em 22 de novembro de 2022, às folhas 059/060v do Livro nº 47 de Transmissões, no Tabelionato de Notas de Tupandi-RS.**PROTOCOLO** Nº 95.564, do Livro 1-J, de 25/11/2022.

Emolumentos: R\$ 216,60. Selo Digital: 0295.06.1400006.09348 = NIHIL. Processamento eletrônico de dados: 0295.01.2100001.52882 = NIHIL.

O Oficial Substituto: _____ (Bel. Vinicius Fraga Rocha).

(continua na folha 2)

ESPAÇO EM BRANCO

NADA MAIS CONSTAVA O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

São Sebastião do Caí-RS, quinta-feira, 5 de janeiro de 2023, às 16:44:46
Certidão Matrícula 39.655 - 2 páginas - R\$ 16,50 (0295.03.2100007.10376 = NIHIL)
Busca em livros e arquivos - R\$ 11,30 (0295.02.2100006.35293 = NIHIL)
Processamento eletrônico de dados - R\$ 6,00 (0295.01.2100001.52893 = NIHIL)
Total: R\$ 33,80

Simone Ferreira da Costa Câmara - Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099523 53 2023 00000344 93

MATRÍCULA Nº 39.655 DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS

ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO = A ATUAL ÁREA VERDE TERÁ SUA DESTINAÇÃO ALTERADA PARA INSTITUCIONAL,
COM A FINALIDADE DE INSTALAR PRAÇA PÚBLICA NO LOCAL



 FUTURA ÁREA INSTITUCIONAL COM INSTALAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA







PARECER TÉCNICO AMBIENTAL Nº 064/2022

Referente ao Memorando 001/2022

Requerente: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Parecer Técnico Ambiental

Coordenadas Geográficas: Lat: 29°29'29.12"S/ Long: 51°24'48.53"O

Trata-se de solicitação de Parecer Técnico Ambiental sobre a desafetação de área verde, localizada na Rua Bela Vista, Bairro Centro, em Tupandi/RS, com área total 655,60m², sem benfeitorias. (Matrícula nº 39.655).

Após vistoria técnica realizada na gleba no dia 31/10/2023, constatou-se que trata-se de área desprovida de vegetação nativa. Possui apenas algumas árvores exóticas, vegetação rasteira e cultivo de aipim em pequeno polígono. A área **não** trata-se de área de preservação permanente-APP.

É o PARECER.

Cabe salientar que este Parecer não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui demais Licenças Ambientais.

Este documento não autoriza nenhum tipo de intervenção na área, como instalação de edificação, movimentação de solo, corte seletivo arbóreo e/ou descapoeiramento de vegetação.


Bióloga Gisele Ramos

CRB: 075230-03/D